



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ /2025.**

**INSTITUI A DISCIPLINA DE LÍNGUA  
ESPANHOLA COMO OBRIGATÓRIA  
NA GRADE CURRICULAR DAS  
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DE CAJAZEIRAS, ESTADO  
DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Cajazeiras faz saber que aprovou o presente Projeto de Lei e DECRETA:**

- **Art. 1º** - Fica instituída a obrigatoriedade da disciplina de Língua Espanhola na grade curricular das escolas da rede municipal de ensino de Cajazeiras, abrangendo do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
- **Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação da disciplina de Língua Espanhola, promovendo:
  - I** - A formação continuada de professores para o ensino de Língua Espanhola;
  - II** - A realização de concurso público para o provimento de vagas para professores de Língua Espanhola;
  - III** - A aquisição de material didático adequado para o ensino da disciplina;
  - IV** - A inclusão do ensino bilíngue como diferencial na rede municipal, com Língua Inglesa e Língua Espanhola como línguas estrangeiras obrigatórias.
- **Art. 3º** - A inclusão da Língua Espanhola na grade curricular visa:
  - I** - Ampliar as oportunidades educacionais e culturais dos estudantes, incentivando o bilinguismo;
  - II** - Facilitar a preparação dos alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e outros processos seletivos, nos quais o espanhol é uma opção de língua estrangeira;
  - III** - Promover o intercâmbio cultural e linguístico, considerando a proximidade geográfica, histórica e comercial do Brasil com países de língua espanhola;
  - IV** - Contribuir para a formação de cidadãos preparados para o mercado de trabalho global e para relações internacionais.
- **Art. 4º** - As escolas municipais de Cajazeiras deverão estruturar e implementar a disciplina de Língua Espanhola de forma gradativa, no prazo máximo de 3 (três) anos a partir da publicação desta lei.
- **Art. 5º** - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- **Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO EDMILSON FEITOSA CAVALCANTE, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.**

*Victor Bruno Gonçalves Dias*  
**VICTOR BRUNO GONÇALVES DIAS**  
**VEREADOR (MOBILIZA)**



## JUSTIFICATIVA

A proposta de incluir a disciplina de Língua Espanhola na grade curricular das escolas municipais de Cajazeiras é uma resposta à evolução e ao crescimento do município, tanto em termos geográficos quanto no aumento populacional. Cajazeiras, conhecida como a "Cidade que ensinou a Paraíba a ler", sempre foi um polo educacional e cultural no Alto Sertão paraibano. Esse crescimento exige que a cidade amplie suas ofertas educacionais, preparando seus estudantes para os desafios de um mundo cada vez mais globalizado.

A Língua Espanhola é o segundo idioma mais falado no mundo, com mais de 500 milhões de falantes nativos. Sua relevância vai além do âmbito cultural, alcançando o mercado de trabalho, o turismo, os intercâmbios estudantis e as relações comerciais. No contexto brasileiro, o espanhol ganha ainda mais importância devido à proximidade geográfica com países hispano-hablantes, como Argentina, Paraguai e Uruguai, além de outros da América Latina.

A inclusão dessa disciplina também reforça a preparação dos alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), no qual o espanhol é uma opção de língua estrangeira, aumentando as chances de sucesso dos estudantes nos vestibulares e processos seletivos. Além disso, a globalização e a crescente imigração de pessoas falantes de espanhol no Brasil tornam o aprendizado dessa língua uma ferramenta essencial para comunicação e integração social.

Cajazeiras, que já se destaca como um centro educacional de excelência, pode dar um passo à frente ao implementar uma educação bilíngue, oferecendo Inglês e Espanhol como línguas estrangeiras obrigatórias. Isso colocará o município em posição de destaque não apenas na Paraíba, mas em todo o Nordeste, como uma referência em educação pública de qualidade e adaptada às demandas do século XXI.

A implementação dessa medida, associada ao crescimento do município, fortalece a ideia de que Cajazeiras está preparada para inovar e continuar sendo um berço de aprendizado e oportunidades. Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

*Victor Bruno Gonçalves Dias*

**VICTOR BRUNO GONÇALVES DIAS**  
**VEREADOR (MOBILIZA)**



## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

- **Lei Federal nº 11.161/2005** - Torna obrigatório o ensino de Espanhol nas escolas de ensino médio.
- **Lei Municipal nº 1.438/2018** - Pocinhos/PB - Implementação de espanhol no Ensino Fundamental II.
- **Lei Municipal nº 476/2019** - Alagoa Grande/PB - Regulamenta o ensino de espanhol no município.
- **Lei Municipal nº 373/2021** - Marizópolis/PB - Dispõe sobre a inclusão da disciplina de língua espanhola no currículo do ensino fundamental da rede municipal de ensino.
- **Lei Municipal nº 26/2021** - Ingá/PB - Inclui a disciplina de língua espanhola no currículo do ensino fundamental II regular e na modalidade EJA.

*Victor Bruno Gonçalves Dias*

**VICTOR BRUNO GONÇALVES DIAS**  
**VEREADOR (MOBILIZA)**



Estado da Paraíba  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
Ed. Francisco Matias Rolim  
Casa Otacílio Jurema